

17 MAIO 2023

PROT. Nº340

PROTOCOLO

MOÇÃO Nº

008/2023

Os vereadores Subscritores no uso de
suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Propõe à mesa, ouvindo o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APOIO**, às reivindicações da **UDEM - SINDICATO DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESCRITÓRIO DE VOTUPORANGA E REGIÃO**, no que tange a realização de concurso público para o cargo de Diretor de Escola.

CONSIDERANDO que para ocorrer uma gestão escolar efetiva, é indispensável a figura do Diretor, líder que "coordena os recursos físicos, financeiros, humanos e que cria e fomenta um ambiente seguro para promover a aprendizagem dos alunos".

CONSIDERANDO que o concurso, como forma de preenchimento de cargos e empregos públicos, está consolidado na Constituição Federal de 1988, Artigo 37, Inciso II:

II - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO que na área da educação, esse princípio e determinação está previsto na Lei nº 16.279, de 08 de julho de 2016, que Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo e dá outras providências, Meta 19, Estratégia 19.3:

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da aprovação do PEE, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Estratégias

19.3. Garantir que o provimento do cargo de Diretor das escolas públicas da rede estadual dar-se-á por critério meritório, conforme previsto na Constituição Federal - por concurso público de provas e títulos - para professores de carreira. (g.n.)

CONSIDERANDO que no Estado de São Paulo há hoje cerca de 2.000 cargos vagos de Diretor Escolar.

CONSIDERANDO que diante essa necessidade, entendemos ser pertinente o pleito da UDEM - SINDICATO DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESCRITÓRIO DE VOTUPORANGA E REGIÃO, objetivando que haja um novo concurso público para Diretores Escolares no Estado de São Paulo.

Que cópia desta moção seja dirigida ao **GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO - TARCÍSIO DE FREITAS**, ao **SECRETÁRIO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO - RENATO FEDER**, e ao **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ANDRÉ DO PRADO**, demonstrando total e irrestrito apoio desta edilidade, rogando pleno êxito em suas ações, e que as dificuldades apresentadas não a impeça de buscar através da educação um mundo melhor.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
16 de maio de 2023

RONALDO LIMA
- VEREADOR - UNIÃO BRASIL -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

VAGUINHO LOPES
- 1º SECRETÁRIO -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

RENATO FERRAZ
- SECRETÁRIO -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

LEANDRO MAGOGA
- VEREADOR - PSD -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

MURILO BASI
- VEREADOR - PL -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

MARCELO FAVALEÇA
- VEREADOR - PSD -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

JOSÉ ROSENBERG
- VEREADOR - MDB -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

TERESINHA do "GAVAS"
- VEREADOR - PSL -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

PAULA TOPPAN
- PRESIDENTE -
e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP